

091

MENSAGEM N° 072**- DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Encaminha Projeto de Lei que autoriza o Município de Dracena a contratar com a Desenvolve SP-Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

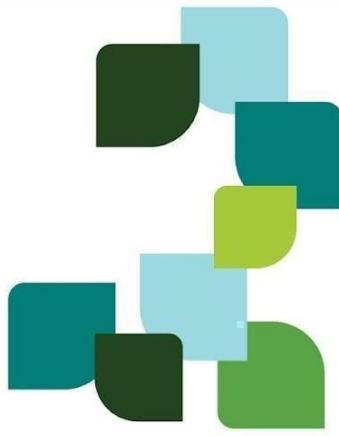
Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei n.º 072/25, que autoriza o Município de Dracena a contratar com a Desenvolve SP-Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

A contratação pretendida tem por finalidade a execução de obras de construção de uma nova unidade escolar, ampliações e reformas de unidades escolares existentes no município de Dracena, para atendimento de Termos de Ajustamento de Conduta e Ações Judiciais propostas pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, conforme documentos anexos.

Importante consignar que os Termos de Ajustamento de Conduta foram firmados e as ações judiciais foram propostas durante a gestão anterior, contudo, não foram executadas as obras necessárias para a expedição de AVCB e adequações para acessibilidade aos prédios públicos municipais.

Assim, estando os prazos concedidos se encerrando o que sujeita o município à imposição de multa e não havendo recursos suficientes para a execução de todas as obras exigidas, a alternativa que se mostra mais adequada é o financiamento dos recursos suficientes para a execução da obra.



No bairro Jardim Brasilândia, foi pedido a dilação de prazo ao Ministério Público para a construção de nova escola no local, tendo em vista que a existente possui estrutura que tem se mostrado inadequada para o atendimento da população.

Importante consignar que está em andamento o projeto para venda de áreas ociosas do município de Dracena, sendo que pretende-se, no prazo de carência para o início do pagamento do financiamento, se fazer a amortização do débito com a receita proveniente do referido programa.

Com isso, atende-se os prazos estabelecidos com o Ministério Público, evitando a imposição de sanções ao Município e, ao mesmo tempo, busca-se formas de pagamento do presente financiamento sem onerar as receitas correntes da Prefeitura Municipal de Dracena.

Nesse contexto, a contratação pretendida através do presente projeto de lei é a forma encontrada para a execução da obra com a agilidade que o caso demanda.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito o ensejo para externar à Vossa Excelênciа e nobres edis componentes desta Casa de Leis, protestos de elevada estima e distinta consideração.

GENI PEREIRA LOBO PESIN
Prefeita Municipal

EXMO. SR.
DANILO LEDO DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0194-F51A-32A7-35E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GENI PEREIRA LOBO PESIN (CPF 039.XXX.XXX-03) em 07/11/2025 11:15:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/0194-F51A-32A7-35E0>



091

PROJETO DE LEI N°. 072 / - DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DRACENA A CONTRATAR COM A DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENI PEREIRA LOBO PESIN, Prefeita Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica a Chefe do Executivo do Município de Dracena autorizada a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), destinadas a execução de obras de construção de uma nova unidade escolar, ampliações e reformas de unidades escolares existentes no município de Dracena, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a ser estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.





Art. 3º. A Chefe do Executivo do Município está autorizada a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º. Fica o Município autorizado a:

- a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
- b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
- c) aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º. Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º. Fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GENI PEREIRA LOBO PESIN
Prefeita Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF87-5483-480B-CFEE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GENI PEREIRA LOBO PESIN (CPF 039.XXX.XXX-03) em 07/11/2025 11:16:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/FF87-5483-480B-CFEE>